

RELATO Nº 115/2024-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

**1. Identificação do Empreendimento:**

**Processo:** 2022-L3NPF.

**Contrato:** Contrato de Empreitada nº 059/2022.

**Objeto:** Prestação de serviços de execução de manutenção preventiva do pavimento com CBUQ e revitalização da sinalização nos segmentos rodoviários Estaduais inseridos em perímetros urbanos no Estado do Espírito Santo, sob jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I do DER-ES).

**Diretoria interessada:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

**Assunto:** Lavratura do 1.º Termo Aditivo, este de valor, ao Contrato de Empreitada N.º 0059/2022.

**2. Objeto do relato:**

Análise e deliberação para lavratura do 2º Termo Aditivo, de vigência e valor, ao Contrato de Empreitada N.º 059/2022, celebrado com a empresa RDJ ENGENHARIA LTDA., cujo objeto consiste no acréscimo quantitativo de serviços, no percentual de 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) (fl. 01 - peça #521).

**3. Relatório inicial:**

Trata o presente processo de solicitação de aditamento contratual de valor e prazo de vigência, feito pela gestão do contrato e pela Gerência de Manutenção e Gestão da Malha (GEMAN), onde elencam as motivações e circunstâncias da necessidade do pedido, conforme peças #459 (SR-I) e #529 - DIROP.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso aditamento de prazo e valor contratual, ser de competência da

Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

#### 4. Do Prazo Contratual:

Observa-se à fl. 1, peça #554 – Avaliação Prévia UECI-DER nº 074-2024.

“Data da Assinatura do Contrato: 24/08/2022 (peça #437) Data da Publicação: 25/08/2022 (peça #437) Data da Ordem de Início: 26/08/2022 (peça #257 - fls. 55) Datas das Ordens de paralisação: 01/07/2023; 10/08/2023; 31/12/2023 e 01/06/2024) (peças #509; #511; #508 e #507) Datas das Ordens de reinício: 20/07/2023; 25/09/2023; 15/02/2024; 20/06/2024; (peças #511; #513; #506 e #512) Prazo de execução inicial: 360 dias corridos contados a partir da data da ordem de início dos serviços; (peça #436) Prazo de vigência: O Contrato vigorará a partir do dia subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado até o cumprimento total do cronograma de execução estabelecido, na forma da Cláusula Oitava (peça #436)”

#### 5. Do impacto no custo:

O contrato em referência foi assinado em 24/08/2022 com a empresa RDJ ENGENHARIA LTDA., a um valor de R\$ 71.308.230,84 (setenta e um milhões, trezentos e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) a preços iniciais referente a Tabela de Preços do DER do mês de junho/2021, com prazo de conclusão de 360 (trezentos e sessenta) dias (peça # 136 – documento 2022-675R1H, fls. 2 a 19). A publicação no DIO-ES foi em 25/08/2022 (peça #137 – documento 2022-K16GZL).

O presente aditivo, se formalizado, impõe ao contrato original, na forma solicitada e com os elementos encaminhados pela GEMAN/DER, novo valor total na ordem de R\$

88.855.429,18 (oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), representando um reflexo financeiro de 24,61% sobre o valor original do contrato, ou seja, R\$ 17.547.198,34 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vale registrar que os preços unitários dos novos serviços foram apresentados pela Gerência de Orçamento de Edificações do DER-ES (GEORE) e sobre os preços dos novos serviços foi aplicado o desconto de licitação, conforme ata de negociação a peça #417 e manifestação contida a peça #440.

Por fim, a GEMAN/DER, informa à fl. peça #521 a manutenção da vantajosidade da proposta de aditamento apresentada, haja vista que a planilha referente ao presente aditamento adotou a metodologia de cálculo contida no §2º do artigo 7º da Lei Estadual 10.577/2016, conforme as justificativas trazidas à peça #421.

#### 6. Do orçamento:

A GEMAN – DIROP/DER-ES, á fl.3 peça #521 informou a distribuição orçamentária para os exercícios financeiros de 2024 e 2025. O processo foi devidamente encaminhado pelo Diretor DIEGE/DER à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, para informar a disponibilidade orçamentária e financeira, ou a inclusão de documento equivalente. Em atendimento, verifica-se à peça #531 documento entranhado pela GEFIN referente a Folha de Informação orçamentária (#531), seguido de despacho contido à #533.

*Encaminhamos os autos para as providências elencadas no despacho à peça #528, tendo em vista a emissão da Folha de Informação Orçamentária nº 339/2024 (#531) e do checklist da IS nº 005/2023 (#532) relativos à solicitação de aditivo de valor e de prazo. Observamos que o contrato tem cobertura orçamentária e financeira por meio dos empenhos inseridos às peças #387, #394, #404, #413, #427, #486 e #502.*

## 7. Da Manifestação da Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES

Enviado os autos à Unidade de Controle Interno do DER-ES – UECI/DER-ES para manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários do termo de aditivo pretendido, aquela setorial procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 074/2024, na qual fez algumas recomendações para a regularização do aditivo pretendido, conforme se lê à peça #554.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES que, através da Gestora do Contrato procedeu à instrução complementar requerida, às peças #554, #565, #566, #567, #568 e #569 com acréscimos de informações pela Superintendência Executiva Regional I – SR-I. Posteriormente, os autos foram encaminhados à GEMAN.

## 8. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP

Com vistas à conclusão das obras objeto do Contrato nº 059/2022, o aditamento proposto se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, o que resulta, necessariamente, em alteração do valor contratual, nos termos registrados na proposta de aditamento e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de aditamento contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Ordenador de Despesas, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade das obras **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal**, para viabilizar a lavratura do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato n.º 015/2022, com a empresa RDJ ENGENHARIA LTDA. para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 3 de setembro de 2024.



Nilcemar Alves Cabral Junior  
DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA -  
DIROP/DER-ES

**RELATO Nº 115/2024-DIROP/DER-ES**

**RESOLUÇÃO DICOL Nº 115/2024**

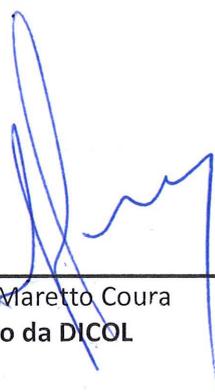
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE:** Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 115/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2022-L3NPF, o qual foi incluído na Ata da 28ª Reunião da DICOL realizada no dia 3/9/2024.



\_\_\_\_\_  
José Eustáquio de Freitas  
Presidente da DICOL



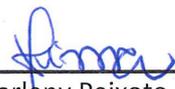
\_\_\_\_\_  
Neomar Antônio Pezzin Junior  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Luiz Cesar Maretto Coura  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Livia Martins Pattuzzo Faccin (Respondendo)  
Decreto Nº 1747-S, de 02.09.2024.  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Charleny Peixoto de Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Jeferson Garcia Lima  
Membro da DICOL



\_\_\_\_\_  
Nilcemar Alves Cabral Junior  
Membro da DICOL